

# LEI MUNICIPAL Nº.4001

DE 02 DE ABRIL DE 2.014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BELA VISTA DO SUL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mafra, Roberto Agenor Scholze, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Subvenção Social à "**Associação de Moradores de Bela Vista do Sul**", com sede na Localidade de Bela vista do Sul, s/n, Município de Mafra – SC.

**Art. 2º** O Município de Mafra repassará à **Associação de Moradores de Bela Vista do Sul**, o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 08 (oito) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada, entre os meses de maio a dezembro de 2014, sendo a primeira parcela paga até o dia 15 de maio 2014 e as demais para o mesmo dia dos meses subseqüentes

§ 1º A entidade beneficiada pela presente Lei deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação de cada parcela, a respectiva prestação de contas.

§ 2º A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado no parágrafo anterior acarretará o impedimento da entidade beneficiada em receber novas subvenções, bem como deverá proceder à devolução dos valores já recebidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. Secretaria da Fazenda e Planejamento

09.01. Secretaria da Fazenda e Planejamento

041230009.2.018000 Administração Financeira e Contábil -  
Contabilidade

(50) 3.3.50.00 Transferências à Instituições Privadas sem Fins  
Lucrativos

Fonte 100 Recursos Ordinários

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 02 de abril de 2.014.

**ROBERTO AGENOR SCHOLZE**  
**Prefeito Municipal**